



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, EM FUNÇÃO DO PROJETO DE “REESTRUTURAÇÃO E APRIMORAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS” CONTIDO NO PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – 2030. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8509699-76.2020.8.06.0000).

CV Nº 65/2021

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Primeiro Convenente e o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**, com sede nesta Capital, na Av. Santos Dumont, nº 5335, 11º andar, Papicu, inscrita no CNPJ/MF nº 05.065.337/0001-09, neste ato representado por seu Procurador Geral, FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA, segundo Convenente, **RESOLVEM** celebrar o presente convênio para mútua cooperação em função do projeto de Reestruturação e Aprimoramento das Execuções Fiscais e Crimes contra a ordem Tributária.

Cláusula Primeira – Do Objetivo

O presente convênio tem por objetivo disciplinar o acesso das Varas de Execuções Fiscais e de Crimes contra a ordem Tributária aos cadastros da dívida ativa municipal, para consulta dos débitos referentes a feitos que tramitam no Foro de Fortaleza, permitindo a melhor adequação de procedimentos por parte das Varas, quando munidas de informações da real situação da dívida ajuizada, tudo com o propósito de contribuir para a modernização das práticas processuais, evitando-se o excesso de consultas e vistas, resultando em mais celeridade no trâmite processual.

Cláusula Segunda – Da Cooperação Técnica e de Manutenção dos Sistemas

Tratando-se de Varas cujos procedimentos processuais encontram-se virtualizados, haverá um esforço conjunto entre os corpos técnicos de informática dos Convenientes para viabilizarem esse fluxo de in-



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

formação de forma contínua e ininterrupta, inclusive com treinamentos ao corpo de servidores que venham a ser credenciados a operar o sistema e Magistrados.

Parágrafo Único – Sempre que houver mudanças ou interrupção no sistema, serão empreendidos esforços conjuntos por ambos os corpos técnicos visando ao seu restabelecimento.

Cláusula Terceira – Da Delimitação do Convênio

O presente convênio limitar-se-á apenas à consulta da dívida ativa municipal ajuizada por parte das Varas de Execuções Fiscais e de Crimes contra a ordem Tributária de Fortaleza, sendo matéria de eventuais aditivos futuros, casos em que forem detectadas necessidades de maiores integrações entre os sistemas dos Convenientes.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente convênio vigorará até o término do atual Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça – 2030; sendo recomendada sua permanência, dada a necessidade e relevância que sua ação trará para o bom desempenho das Varas de Execuções Fiscais e de Crimes contra a ordem Tributária.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Envolvidos

Para consecução do objeto do presente instrumento, não haverá transferência de verbas entre os partícipes, devendo cada um arcar com as despesas decorrentes de suas responsabilidades e competências.

Cláusula Sexta – Das Alterações

As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, mediante termo aditivo.

Cláusula Sétima – Da Denúncia

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia com prazo de 90 (noventa) dias.

Cláusula Oitava – Da Publicação

_____ O TJCE publicará no Diário Oficial do Poder Judiciário do Estado do Ceará o extrato deste_



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Convênio nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, devendo por estes ser resolvidos os casos omissos.

Cláusula Décima – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza (CE), com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas ou controvérsias quanto à execução do presente CONVÊNIO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados os partícipes firmam entre si o presente instrumento, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza/CE, 24 de março de 2021.

MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382

Assinado de forma digital por MARIA NAILDE
PINHEIRO NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2021.03.24 20:08:14 -03'00'

**MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**